



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.746, DE 13 DE AGOSTO DE 2008 -

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2009 a 2012”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 10.098,70 (dez mil, noventa e oito reais e setenta centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 3.366,23 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 3.129,40 (três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

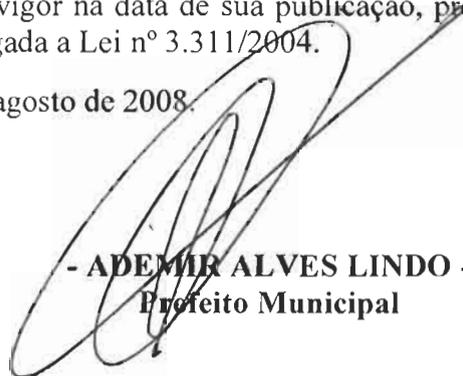
Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

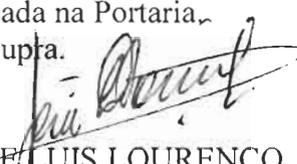
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogada a Lei nº 3.311/2004.

Pirassununga, 13 de agosto de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.